



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 415/91

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, Reconhecida e Declarada de Utilidade Pública, para os devidos fins, a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC, fundada em 23 (vinte e três) de março de 1989, com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 80.892.474/0001-24, instituição criada para o desenvolvimento bio-psico-social da criança carente, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, dentro dos limites de sua área de ação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

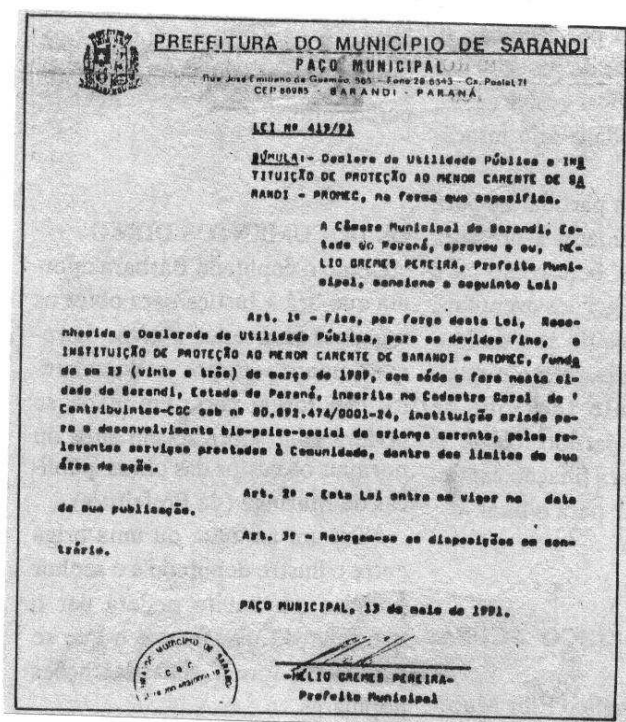
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 1991.


-HÉLIO GREMES PEREIRA-
Prefeito Municipal

L E I Nº415/91 - De Autoria do edil CARLOS BIRCHES SEBRIAN e tendo como Co-Autores: Os Edís: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR e SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão, neste Casa de Leis, em data de 13/05/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 1º de Junho de 1991. Edição nº051 - SÁBADO.-----